PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2020

De 21 de dezembro de 2020

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha (PSDB).

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço constitucional de férias aos agentes políticos do Executivo e Legislativo do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – O pagamento de tais direitos, por configurarem despesas de caráter continuado, está condicionado aos tetos constitucionais, aos limites da lei de Responsabilidade fiscal e à previsibilidade orçamentária.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REMESSA
EM 21 / 12 / 2020
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar o pagamento de décimo terceiro salário e terço constitucional de férias aos agentes políticos tanto do Poder executivo quanto do Poder Legislativo do município de Água Boa, Estado de Mato Groso.

A constitucionalidade da lei em apreço foi recentemente reconhecida pelo STF, em virtude da fixação da seguinte tese no julgamento do RE 650898: "O artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário.

Em nosso município, os Secretários já recebem estes valores, mas não está regulamentado. Desta forma, torna-se indispensável a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 21 de dezembro de 2020.

Fernando de Melo Quintanilha
Vereador Autor (PSDB)